



LEI MUNICIPAL Nº 1133/2022

Dispõe sobre o reajuste do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combates às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Parnamirim/PE corresponderá à 2 (dois) salários mínimos nacionais, ou seja, R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: os efeitos da presente lei retroagem ao dia 06 de maio de 2022, data de publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º Fica Garantido aos profissionais descritos no caput do artigo anterior a percepção do adicional de insalubridade e ou periculosidade- AIP me grau médio, de acordo com o previsto na Lei municipal nº 812/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias, as quais ficam desde já autorizadas a serem suplementadas, caso necessário, e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, nos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Ferdinando Lima de Carvalho.
Prefeito do Município